

PORTARIA N° 147/2025.

CRIA E DESIGNA A EQUIPE LOCAL DE MONITORAMENTO DO NOVO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) DO MUNICÍPIO DE SELBACH/RS, PARA O PERÍODO DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MICHAEL KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE SELBACH, RS, no uso de suas atribuições legais e com a finalidade de atender ao que dispõe a Lei Federal nº 12.695, de 25 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Equipe Local de Monitoramento do Novo Plano de Ações Articuladas (PAR), para o período de 2025 a 2028, formada por representante dos segmentos a seguir indicados:

- I 01 Técnico da Secretaria de Educação;
- II 01 Representante dos Diretores das Escolas;
- III 01 Representante das escolas de Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e Educação do Campo (se houver na localidade)
- IV 01 Representante de professores do Atendimento Educacional Especializado (AEEs);
- V 01 Representante dos Coordenadores ou Supervisores Escolares;
- VI 01 Representante do quadro técnico-administrativo das escolas;
- VII 01 Representante dos Conselhos Escolares;
- VIII 01 Representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - Designa como representantes da Equipe:

- I Ilaini Terezinha Sander, Técnico da Secretaria de Educação;
- II Daniela de Fatima Maidana Durigon, Representante dos Diretores das Escolas;
- III Maria Denise Höhn Prediger, Representante das escolas de Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e Educação do Campo.
- IV Vânia Jung Schemmer, Representante de professores do Atendimento Educacional Especializado (AEEs);
- V Débora Inês Geisel, Representante dos Coordenadores ou Supervisores Escolares;

- VI Márcio Vargas dos Santos, Representante do quadro técnico-administrativo das escolas;
- VII Núbia Cristina Sestari Klein, Representante dos Conselhos Escolares;
- VIII Ângela Denise Cossul de Souza, Representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - Compete a Equipe Local de Monitoramento, participar do processo de análise do diagnóstico e elaboração do planejamento do Novo PAR, e ainda, monitorar sua elaboração implementação e execução.

Art. 4º - A Equipe Local de Monitoramento manter-se-á constituída por um período de 4 (quatro) anos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de abril de 2025.

MICHAEL KUHN
Prefeito Municipal.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se, em 01.04.2025.

FABRÍCIO SCHNEIDER
Secretário Municipal de Administração,
Fazenda e Planejamento.